



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 149/2003 DE 24 DE OUTUBRO DE 2003

Sanciono

**“DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE DIREITO DE
POSSE PERTENCENTE AO SR. DINIZ VALANI”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a posse, o domínio útil e pleno de uma área de terra de 756.00 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados), de propriedade do Sr. **DINIZ VALANE** localizada no Córrego 15 de Novembro, Centro, Governador Lindenberg-ES, o qual confronta-se com ao Norte: Jaqueline Valane Palassi, Sul: Rodovia Dário Salvador. Oeste: Rodrigo Valane e a Leste Francisco Prando.

§ 1º - Pela desapropriação será paga o valor de R\$ 10.342,08 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos), conforme cópia de avaliação em anexo.

§ 2º - A área objeto da presente desapropriação será utilizada para construção da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES.

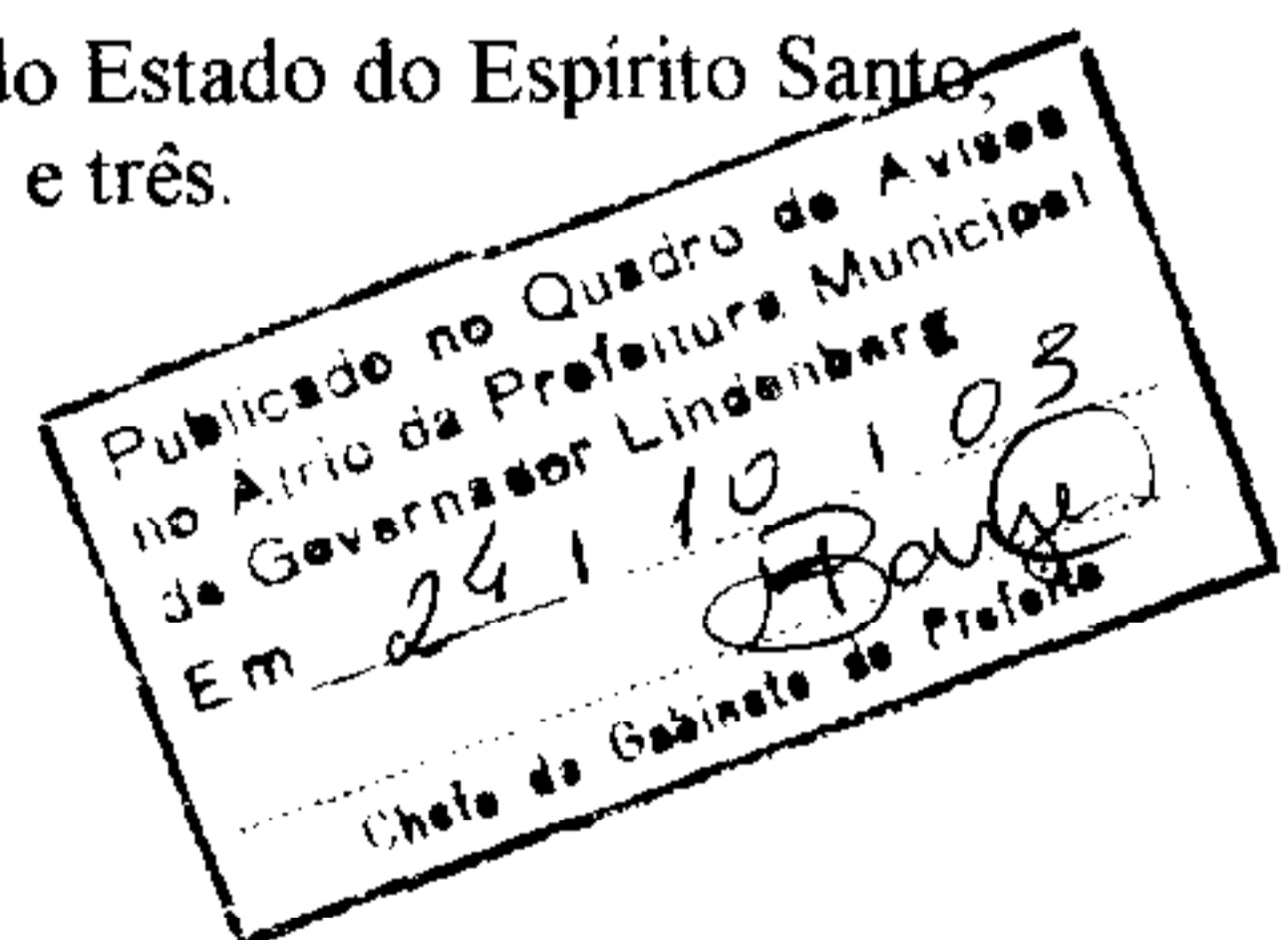
Art. 2º - Os recursos para as despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg do Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.


**ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL**



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Andressa Maria Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete